



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.887 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE
SAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINA-
DO À IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada por acordo ou judicialmente, uma área de terreno, pertencente ao Departamento Municipal de Eletricidade, localizada no lugar denominado "Campo de Santa Maria", com 2.136,22 m² (dois mil, cento e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto e assim descrita:

"Tem como início um marco de concreto de nº 4, cravado no limite da faixa de segurança do Loteamento Santa Augusta; daí, segue em um rumo verdadeiro de 36º45'SW em uma distância de 82,53m até encontrar um outro marco de concreto de nº 3; daí, segue em um rumo de 53º15'SE em uma distância de 25,00m até encontrar um outro marco de concreto de nº 2, que está cravado no limite da faixa de servidão da linha de transmissão do Departamento Municipal de Eletricidade; daí, segue um rumo de 36º45'NE em uma distância de 87,97m, até encontrar um outro marco de concreto de nº 1, que está cravado no limite da faixa de segurança do Loteamento Santa Augusta; daí, segue em um rumo de 27º46'NW em uma distância de 4,70m até encontrar um marco de concreto de nº 5=8; daí, segue em um rumo de 44º04'NW em uma distância de 21,10m até encontrar o marco de nº 4, onde iniciou e finda esta descrição. A área descrita corresponde a 2.136,22m² (dois mil, cento e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

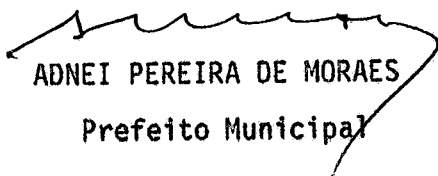
DECRETO Nº 3.887 - CONTINUAÇÃO ... /

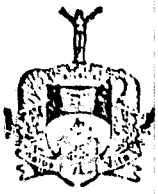
ART. 2º - A finalidade da desapropriação de que trata este decreto é a implantação de uma escola.

ART; 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE AGOSTO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terreno, pertencente ao Departamento Municipal de Eletricidade (DME), localizada no Campo de Santa Maria, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Tem como início um marco de concreto de nº 4, cravado no limite da faixa de segurança do Loteamento Santa Augusta; daí, segue em um rumo verdadeiro de $36^{\circ}45'$ SW em uma distância de 82,53mts até encontrar um outro marco de concreto de nº 3; daí, segue em um rumo de $53^{\circ}15'$ SE em uma distância de 25,00mts até encontrar um outro marco de concreto de nº 2, que está cravado no limite da faixa de servidão da linha de transmissão do Departamento Municipal de Eletricidade; daí, segue um rumo de $36^{\circ}45'$ NE em uma distância de 87,97mts, até encontrar um outro marco de concreto de nº 1, que está cravado no limite da faixa de segurança do Loteamento Santa Augusta; daí, segue em um rumo de $27^{\circ}46'$ NW em uma distância de 4,70mts até encontrar um marco de concreto de nº 5=8; daí, segue em um rumo de $44^{\circ}04'$ NW em uma distância de 21,10mts até encontrar o marco de nº 4, onde iniciou e finda esta descrição. A área descrita corresponde a $2.136,22 \text{ m}^2$ (dois mil, cento e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados)."

Poços de Caldas, 2 de agosto de 1988.

MÁRIO AUGUSTO CAMARGO

Agrimensor - CREA 958/TD MG